



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano III, Número 922

Macapá, 2ª-feira, 3 de março de 1969

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por ter saído com incorreção, a Portaria n.º 50/68-GAB, de 11 do corrente, do seguinte teor:

«O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei n.º 5.839, de 21 setembro de 1943, e

CONSIDERANDO:

— que inaugurar-se-á em breves dias o Pronto Socorro «Oswaldo Cruz», subordinado ao Hospital Geral de Macapá, no que tange ao provimento em pessoal, material, equipamento, abastecimento, etc.

— que a nova localização desse Pronto Socorro virá desafogar os ambulatórios do Hospital e que cumpre dar-lhe administração descentralizada, sob o aspecto técnico,

RESOLVE:

Designar, sem ônus para o Governo, a Doutora Aldine Ramalho Costa para Diretora do Pronto Socorro, devendo a Divisão de Saúde, dentro do prazo de 1 semana, apresentar seu regulamento e tabela de cobrança de prestação de serviços.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de fevereiro de 1969.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de fevereiro de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador
Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Gabinete do Governador

Aviso de Interêsse Público

Santana

O Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO:

— que é necessário dar novo aspecto à entrada do Porto de Santana, na área compreendida da ICOMI à BRUMASA, pelo litoral e da margem do Canal até a Avenida para a Vila Amazonas, fazendo cumprir os dispositivos legais que regem a espécie;

— que é obrigação do Governo proteger com medidas adequadas os materiais, mercadorias e mais produtos que embarcam ou desembarcam naquele porto, sob a fiscalização da Agência da Capitania dos Portos em Macapá;

— que é mister situar os comerciantes, moradores e demais interessados na fixação de suas atividades próximo ao Porto e Vila Maia.

RESOLVE:

Determinar ao senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização:

a) que proceda aos estudos preliminares de levantamento topográfico da citada área, apresente o projeto da delimitação portuária, da possível zona comercial do porto e da faixa de marinha entre as instalações da ICOMI e BRUMASA S/A.

b) que dê prosseguimento nos alinhamentos de ruas e avenidas que se projetam da Vila Maia para a Avenida que conduz à Vila Amazonas, estabelecendo as quadras e demarcando os lotes normais, onde poderão situar-se os ocupantes de áreas atualmente ocupadas sem apoio legal, na maioria possuidores de próprios urbanísticos sem apoio legal.

c) que afixe o presente aviso em locais para conhecimento público, após publicação no DO e no Jornal «Novo Amapá».

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de fevereiro de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Gabinete do Governador

EDITAL DE RECUPERAÇÃO

O Governo do Território Federal do Amapá torna público que, em virtude de a 10 do corrente mês haver terminado o prazo do Edital de convocação, publicado no D.O./T.F.A. n.º 895/896 de 17/18/68,

RESOLVEU:

a) Determinar a vacância de todos os lotes citados no Edital acima citado, compreendidos na área urbana e suburbana, mantidos irregularmente por seus ocupantes, sem aproveitamento efetivo, em desacôrdo com a Lei, possibilitando especulações irregulares;

Determinar à D.T.C. que acolha requerimento para sua cessão a quem se interessar para utilização, dentro do que preceituam os dispositivos legais;

c) Determinar à D.T.C. que, respeitadas as normas vigentes, estabeleça acôrdo para possíveis indenizações, se fôr o caso, entre o novo requerente e os que implantaram na área o início de algum trabalho de real valor estimativo;

d) Determinar, ainda, à mesma autoridade que dê ampla publicidade ao presente edital de recuperação (DO, Jornal «Novo Amapá», rádio etc.).

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de fevereiro de 1969.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR
SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL
Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre iguais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerem aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público Federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrazado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

Ministério do Interior

Serviço de Administração Geral — Seção do Material
Setor de Compras e Concorrências

Aprovo:

Ivanhoé G. Martins — Governador —

Tomada de Preços 02/69

a) Tratores

b) Implementos agrícolas

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, faço público e dou ciência aos interessados, de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública e a Lei nº. 200, de fevereiro de 1967, que nesta data fica aberto a presente Tomada de Preços para cotação de preços dos equipamentos infra indicados, destinados ao Projeto de Mecanização da Lavoura da Divisão de Produção do Governo deste Território.

A licitação será realizada na sede do Serviço de Administração Geral (SAG), nesta cidade de Macapá, no dia 20 de março de 1969, às 16 horas.

2. Havendo concorrentes nas cidades de Macapá e Belém, as propostas dos concorrentes de Belém serão recebidas na sede da Representação do Governo do Território, à Avenida Castilho França, nº. 59, de onde serão remetidas ao S.A.G., para efeito de julgamento com as demais.

3. Na fase de julgamento das propostas os concorrentes poderão assistir pessoalmente ou por seus prepostos, os trabalhos de apuração das mesmas.

4. Do Objeto da Tomada de Preços

O presente Edital tem por finalidade a cotação de preços para o seguinte equipamento:

a) Trator de esteiras, modelo D6, com 12 HP de potência, partida elétrica direta de 24 volts, equipado com os seguintes acessórios:

- 1 — guarda do carter
- 2 — guarda do radiador
- 3 — gancho de tração dianteiro
- 4 — sistema de iluminação

5 — protetor de escape

6 — jogo de ferramentas

7 — buldozer

8 — controle hidráulico

9 — ancinho de aplicação múltipla

10 — destocador

11 — barra porta-ferramenta «Rome»

12 — subsolador «Rome» para 30 de penetração.

b) Carregador dianteiro modelo 735 para trator Massey-Fergusson — 50x;

c) Grade de discos Massey-Fergusson modelo 22-11, com 28 discos;

5. Detalhes de Fornecimento

5.1 — Pagamento à vista contra entrega do equipamento;

5.2 — Entrega em Belém, na Representação do T. F. do Amapá;

5.3 — Validade da proposta não inferior a 30 dias;

5.4 — Prazo de entrega a ser indicado na proposta, para contagem a partir da data da encomenda;

5.5 — Tratando-se de material importado, poderá ser consignado ao comprador, correndo por conta do vendedor quaisquer despesas a respeito;

5.6 — Quanto a aquisição de câmbio, licença e abertura de carta de crédito, poderá ser feito em nome comprador sem, contudo, lhe causar quaisquer ônus.

6. Dos Concorrentes

6.1 — Poderão concorrer todas as firmas e estabelecimentos legalmente instalados e de capacidade comprovada;

6.2 — As inscrições serão aceitas até cinco (5) dias antes da abertura das propostas;

6.3 — Os interessados poderão inscrever-se no S.A.G. (Seção do Material) em Macapá ou na Representação do Governo do Território em Belém;

6.4 — Na habilitação de inscrição exigir-se-á dos interessados, comprovação de:

- a) personalidade jurídica;
- b) capacidade de fornecimento;
- c) idoneidade comercial;

6.5 — Os distribuidores exclusivistas deverão instruir suas propostas com documento bastante provando essa situação.

7. Das Propostas

7.1 — Os concorrentes deverão apresentar suas propostas em envelope lacrado e rubricado no fêcho, devendo constar das mesmas, além dos preços, as especificações do equipamento oferecido, prazo de entrega, condições, etc.

7.2 — Na parte externa do envelope fará constar: "nome e endereço da firma proponente e proposta de preço para fornecimento de"

8. Da Abertura das Propostas

8.1 — A abertura das propostas será feita perante a Comissão Especial a ser designada pelo Governador do Território, com ou sem a presença dos proponentes ou seus representantes legais, no dia e hora estipulados neste EDITAL.

8.2 — Após a abertura de todas as propostas qualificadas pela Comissão, será procedida a comparação das mesmas, levando-se em consideração os seguintes fatores:

- a) preço
- b) qualidade
- c) prazo de entrega
- d) condições

8.3 — A Comissão caberá o julgamento da proposta vencedora, devendo ser declarada aquela que melhores condições oferecer em razão dos fatores acima.

8.4 — Poderá o Governo do Território optar pela proposta que oferecer menor prazo de entrega, mesmo que não seja a de menor custo.

8.5 — Da decisão da Comissão que levará o «referendum» do Excelentíssimo Senhor Governador do Território, não caberá recurso.

9. Do Contrato de Fornecimento

9.1 — O concorrente vencedor receberá a encomenda dentro de quinze (15) dias após a consumação da licitação, através de ato bastante.

9.2 — Se porventura o concorrente não tiver condições de atender o recebimento da encomenda dentro do prazo acima, embora vencedor da licitação, será convocado o que lhe seguir na ordem de classificação.

9.3 — As quantidades do equipamento a adquirir serão designadas pelo Governo do Território, dentro das disponibilidades creditícias da espécie.

A presente Tomada de Preços poderá ser anulada ou transferida pelo Governo do Território, sem que caiba qualquer direito de indenização aos concorrentes.

Macapá, AP, em 26 de fevereiro de 1969.

Francisco Medeiros de Araújo
Chefe da Seção do Material

VISTO:

Waldemiro Demóstenes Ribeiro
Diretor do SAG.

Ministério das Relações Exteriores

DCn/329/923.1 (56a) (42)

Concessão de *exequatur*

do Senhor Hyun Kun Kim.

O Chefe do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores cumprimenta atentamente o Chefe do Gabinete do Governador do Território do Amapá e tem a honra de informá-lo de que, em 16 de dezembro de 1968, foi concedido o *exequatur* do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Hyun Kun Kim para as funções de Cônsul da República da Coreia no Rio de Janeiro, com jurisdição sobre todo o Brasil.

2. O Chefe do Departamento Consular e de Imigração muito agradecerá o obséquio de mandar publicar, no órgão oficial do Território, a notícia da concessão desse *exequatur*.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1968.

Companhia Amapaense de Telefones — CAT

CÓPIA

RESOLUÇÃO Nº. 01/69-CAT.

A Diretoria da Companhia Amapaense de Telefones-CAT, baseada na portaria nº. 718 de 15 de setembro de 1967, de Conselho Nacional de Telecomunicações-CONTEL, que autoriza aplicação provisória de Resolução nº. 9, de 2 de janeiro de 1967, sobre cobrança de tarifas, e,

Considerando que o atraso nos pagamentos das tarifas mensais dos terminais telefônicos, implicam em prejuízos de ordem financeira para a CAT.;

Considerando que as tarifas cobradas são aplicadas na manutenção, conservação da prestação de serviços;

Considerando que é imprescindível o recebimento, em dia, dos valores mensais para fazer face às despesas acima enumeradas;

RESOLVE:

1º. — Fixar o dia 10 de cada mês como prazo para o pagamento das tarifas mensais do mês vencido;

2º. — Desligar todos os terminais, cujos usuários não satisfizerem as exigências da presente Resolução dentro do prazo estabelecido;

3º. — Cobrar a taxa de religação, na quantia de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) de acordo com a Resolução nº. 9 do CONTEL, quando o terminal for desligado por falta de pagamento;

4º. — Os pagamentos serão feitos na sede da CAT, à Praça Veiga Cabral, nº. 10.

Dê-se Ciência, Notifique-se, Cumpra-se e Publique-se

Macapá, 27 de fevereiro de 1969.

Abdallah Houat — Diretor-Presidente

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA
INSTÂNCIA

Portaria nº. 02/69 - JFA

O Doutor Mário Mesquita Magalhães,

Juiz Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Amapá, por nomeação legal e no uso de suas atribuições, etc.,

RESOLVE :

Marcar para os dias 9 e 17 de março vindouro, as Provas de Português e Datilografia, respectivamente, sendo a primeira em caráter eliminatório. As provas realizar-se-ão em uma das salas do Colégio Comercial do Amapá, e serão iniciadas às 9:00 horas.

Gabinete do Juiz Federal, em

Macapá, 27 de fevereiro de 1969 — Mário Mesquita Magalhães — Juiz Federal — Presidente da Comissão

Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA

APROVO:

General Ivanhoé Gonçalves Martins Governador

Portaria n.º 03/69-SSN

O senhor Superintendente do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA, usando de suas atribuições legais, etc. e com base no Decreto Governamental nr. 14/65-GAB, de 25 de maio de 1965.

RESOLVE :

Aplicar na forma prevista do item III, do art. 201, combinado com o art. 210, item III, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, do E.F.P.C.U., ao servidor Raimundo Vasques Coêlho, ocupante do cargo de Marinheiro, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nesta Superintendência, a pena disciplinar de dez (10) dias, contados no período de 19 a 28 de fevereiro de 1969, por haver deixado de cumprir com os seus deveres funcionais, demonstrando pouco zelo e responsabilidade para com suas obrigações, abandonando o late São Raimundo nos dias de trabalho e quando vem, chega sempre atrasado ao serviço, acarretando dificuldades à escala de vigilância, conforme comunicação do Mem.º S/N, datado de 14 de fevereiro de 1969, do senhor Serafim Capitulino Ferreira, Comandante daquela embarcação infringindo deste modo os itens, I, II, V e VI do art. 194, por necessidade do serviço, seja a presente penalidade convertida em multa na forma do Parágrafo Único do mesmo Diploma Legal.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente do Serviço de Navegação do Amapá — em Macapá, 19 de fevereiro de 1969.

João de Oliveira Côrtes
Capitão-de-Fragata (AM) R. Rem.
Superintendente
«SUSNAVA»

APROVO:

General Ivanhoé Gonçalves Martins Governador

Portaria n.º 04/69 — SSN

O senhor Superintendente do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA, usando de suas atribuições legais, etc. e em base no Decreto Governamental n.º 14/65-GAB, de 25 de maio de 1965.

RESOLVE :

Aplicar na forma prevista do item I do Art. 201, combinado com o Art. 210, item III, todos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ao servidor Serafim Capitulino Ferreira, ocupante do cargo da carreira de Mestre Arrais, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo

deste Território, lotado nesta Superintendência, a pena de repreensão por faltar com o dever de cortesia para com seu colega de trabalho, Armando Leite, magoando-lhe com atitude de ofensa pessoal, infringindo dessa forma o item IV, do Art. 194, do mesmo Diploma Legal.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente do Serviço de Navegação do Amapá, em Macapá, 24 de fevereiro de 1969.

João de Oliveira Côrtes
Capitão-de-Fragata (AM) R. Rem.
Superintendente
«SUSNAVA»

Superintendência do Abastecimento

Autorizo:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins Governador

Portaria Interna n.º 001/69-SA

O Superintendente do Abastecimento do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE :

Dispensar a pedido a servidora Anna Maria de Brito Silva Albuquerque, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, nível 13-A, lotada nesta Superintendência do Abastecimento, da função de Chefe da Seção de Contabilidade da mesma, a contar de 28 de janeiro de 1969.

Portaria Interna No. 002/69-SA

O Superintendente do Abastecimento do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Designar o servidor Clodovis Batista Nery, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível-7, lotado nesta Superintendência do Abastecimento do Território Federal do Amapá, SATFA para substituir a funcionária Anna Maria de Brito Silva Albuquerque, na Chefia da Seção de Contabilidade da referida Superintendência.

Gabinete do Superintendente do Abastecimento, em Macapá, 28 de janeiro de 1969.

Mauro Vilhena Sousa

Resp. p/Expediente da Sup. Abast. da SATFA

Divisão de Educação

APROVO:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins Governador

Portaria n.º 6/69-DE

O Diretor da Divisão de Educação, no uso de suas atribuições e visando estabelecer normas gerais que regulem o ingresso de novos alunos nos estabelecimentos de ensino Médio da rede federal, no exercício de 1969 (2.ª época):

RESOLVE:

I — Considerar em vigor, no que couber, para a realização dos exames de 2.ª época, os termos da Portaria n.º 116/68-DE, de 18-11-1969.

II — O período de inscrição aos referidos exames será de 6 a 12 de fevereiro de 1969.

III — Fica estabelecido o seguinte horário para a realização dos exames, devendo a distribuição das disciplinas ser feita pelas direções dos estabelecimentos:

- a) Dia 13-2-69 — 5.ª feira — 1.ª prova: 08.00 h.
2.ª prova: 10.00 h.
- b) Dia 14-2-69 — 6.ª feira — 1.ª prova: 08.00 h.
2.ª prova: 10.00 h.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, em Macapá, 5 de fevereiro de 1969.

Geraldo Leite de Moraes
Diretor da D.E.

Associação dos Vigilantes Radicados no Território Federal do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados os senhores abaixo relacionados, membros da Diretoria desta Associação, para uma reunião de caráter extraordinário, domingo, dia 8 de março, às 9 horas, em sua sede provisória, sita à Av. Ataide Teive, nr. 147, Bairro do Trem, a fim de tratar assunto dos mais altos interesses da Associação.

Ary Barbosa Mira; Benedito Brito dos Santos; Manoel Dimas Favacho; Raimundo Livramento Ferreira; Claudionor Monteiro Lima; Waidir Moura Palha; Mário Lúcio de Souza Favacho; Waldo Pereira de Souza e José Pereira de Souza.

Rosival Gil Brito de Souza — Presidente
Ofélia Rosa Siqueira Ataide — Secretária